



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 07/2014

Suspende a aplicação do Art. 119 do Regimento Geral da UFBA e orienta o planejamento acadêmico.

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Bahia, reunido em sessão ordinária em 28 de novembro de 2014,

Resolve:

Art.1º Suspende a aplicação do Art. 119 do Regimento Geral da UFBA até a aprovação de nova redação da correspondente Seção do referido Regimento, que trata da “Integralização da Carga Horária Docente”, fazendo retroagir esta suspensão até o segundo semestre letivo de 2011.

Art. 2º Orientar, da seguinte forma, a atribuição de carga horária no corrente planejamento acadêmico:

I - Os docentes deverão integralizar a carga horária de atividades de ensino, correspondente ao seu regime de trabalho, respeitado o interesse do planejamento acadêmico:

- a) em Regime de Dedicção Exclusiva (40 horas semanais), mínimo de oito horas de aulas presenciais;
- b) em Regime de Tempo Parcial (20 horas semanais), mínimo de dez horas de aulas presenciais;
- c) em Regime de Tempo Integral (40 horas semanais), mínimo de dezesseis horas de aulas presenciais;

II - Os docentes em Regime de Tempo Parcial (20 horas semanais) e em Regime de Tempo Integral (40 horas semanais) que exerçam atividade de pesquisa e/ou extensão, aprovadas pelas instâncias competentes, poderão ter a carga horária de atividades de ensino de, no mínimo, oito horas e doze horas de aulas presenciais, respectivamente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Reitoria, Sala dos Conselhos Superiores, 28 de novembro de 2014.

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor da UFBA
Presidente do Conselho Universitário